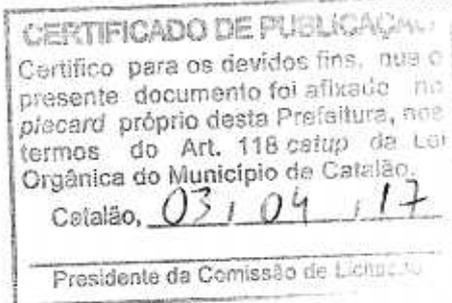


Contrato nº 69 /2017

CONTRATO DE FORNECIMENTO



*"Termo de contrato administrativo que entre si firmam a **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE CATALÃO** e a empresa **BOMBAS LEÃO S.A.**"*

A **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAE**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.750.108/0001-52, com sede administrativa na Rua Kaveffs Abrão, nº 660 - Setor Lago das Mansões, CEP. 75.707-230, na cidade de Catalão - GO, neste ato representada pelo sua Superintendente Geral, Sr^a. **LARYSSA CHRYSTYNA PORTO ANTUNES**, brasileira, casada, engenheira agrônoma, portadora do CI/RR nº 3.805.846 – DGPC/GO e do CPF nº 497.576.951-49, residente e domiciliada na Rua 06 nº 162, Apt. 302, Ed. Wilson – Bairro Mãe de Deus, Catalão - GO, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **BOMBAS LEÃO S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 52.940.533/0001-57, com sede na Via Sebastião Fio-reze nº 400 – Centro, CEP. 14.730-000, Monte Azul Paulista - SP, tendo como representante legal o Sr. **BRUNO ALEXANDRE DA SILVA**, brasileiro, casado, economista, portador do RG nº 4.263.592-6 / SSP-SC e do CPF nº. 053.694.149-12, residente e domiciliado na Av. Luiz Eduardo Toledo Prado nº 177, Apt. 62, Torre 2 – Vila do Golf, CEP. 14.027-250, Ribeirão Preto - SP, que para efeitos do presente, recebe a denominação de **CONTRATADA**, nos termos da art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores, e em obediência ao Processo Administrativo nº 2017002396 - **Dispensa de Licitação** 46 /2017, em decorrência de situação **EMERGEN-CIAL**, pelos preceitos de direito público, aplicando-se subsidiariamente os Princípios da Teo-ria Geral dos Contratos e as demais disposições legais e regulamentais aplicáveis à espécie, **RESOLVEM** celebrar o presente contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 – CONFORMIDADE DO OBJETO

1.1 - O objeto deste instrumento é o fornecimento, por parte da CONTRATADA, de bombas submersas para abastecimento da região central da cidade, devendo o contrato ser executado de acordo com Termo de Referência e a Proposta Comercial, respectivamente, que integram este instrumento, conforme quadro abaixo:

Produto	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Bomba submersa, vazão 23,40m ³ /h, motor trifásico 230/380 60hz-7,00 mca, 5,5cv	01	R\$ 3.496,00	R\$ 3.496,00
Bomba submersa vazão 41,69m ³ /h, motor trifásico 230/380hz, 22,00 mca 12 cv	01	R\$ 5.353,00	R\$ 5.353,00
Bomba submersa vazão 14,40m ³ /h, motor trifásico 230/380hz, 18,00 mca 11 cv	01	R\$ 4.719,00	R\$ 4.719,00
Valor total do contrato			R\$ 13.568,00

2 – DA VALIDADE DO CONTRATO

2.1 - O Contrato terá sua vigência para 180 (cento e oitenta) dias, em função de seu caráter emergencial, a contar da data de sua assinatura, podendo extinguir-se antes caso ocorra à entrega total dos produtos.

3 – DA SOLICITAÇÃO E FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

3.1 - O fornecimento dos objetos licitados será feito de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Superintendência requisitante conforme solicitação/requisição emitida pelo servidor identificado, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas após a solicitação.

4 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

4.1.1 - Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as normas da Prefeitura;

4.1.2 - Notificar o fornecedor quanto à requisição do produto porventura requisitado, mediante o envio da requisição;

4.1.3 - Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob o aspecto quantitativo e qualitativo anotando em registro próprio as falhas detectadas;

4.1.4 - Comunicar à contratada, qualquer anormalidade no objeto do contrato, podendo recusar o recebimento, caso esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de referência;

4.1.5 - Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades.

4.2 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.2.1 - Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do contrato, informando à contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

4.2.2 - Responsabilizar-se pelo transporte e entrega do produto até o local apropriado indicado pela contratante, sendo seu dever zelar pelas normas de segurança cabíveis;

4.2.3 - Atender as demais condições descritas no termo de referência.

4.2.4 - Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto do contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante e a terceiros;

4.2.5 - Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o material/produto fornecido, bem como pelo seu transporte até os locais apropriados.

5 – CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

5.1 - A entrega dos itens efetivamente contratados deverá ser efetuada em até 24 horas, após a solicitação da Secretaria interessada, nos locais indicados pela SAE;

5.2 - A entrega será acompanhada e fiscalizada por servidor previamente designado para esta função, sob o aspecto quantitativo e qualitativo que deverá anotar em registro próprio as falhas detectadas e comunicá-las à autoridade competente, para as providências cabíveis;

5.3 - A contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do contrato, fixando prazo para a regularização.

6 – DOS PREÇOS

6.1 - O valor global deste contrato é de **R\$ 13.568,00** (treze mil e quinhentos e sessenta e oito reais), conforme proposta da CONTRATADA.

7 – DOS REAJUSTES

7.1 - Os preços serão fixos e irreajustáveis pelo prazo de duração do contrato, salvo em casos previstos na Lei 8.666/93.

8 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados por crédito em conta bancária a ser fornecida pela CONTRATADA;

8.1.2 - Os pagamentos pelos fornecimentos dos produtos do presente processo emergencial serão efetuados pela Tesouraria do Município de Catalão em até 10 (dez) dia após a manifestação favorável do setor fiscalizante na Nota Fiscal apresentada, ficando assegurado o prazo de 05 (cinco) dias para a emissão de tal manifestação;

8.1.3 - Havendo erro na Nota Fiscal ou outra situação que impeça a liquidação da mesma ficará retida até que a licitante tome as devidas providências para regularização da mesma sem prejuízo ao município.

9 – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - Não obstante o fato de a contratada ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto deste contrato, a Secretaria requisitante, pela sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

10 – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 - O contrato poderá ser cancelado:

10.1.1 - Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima quarta do edital;

10.1.2 - Manifesta impossibilidade por parte da CONTRATADA de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada;

10.1.3 - Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Secretaria requisitante;

10.1.4 - Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93;

10.1.5 - Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da CONTRATADA;

10.1.6 - Inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos;

10.2 - O cancelamento do contrato poderá ser feito unilateralmente pela Secretaria requisitante, e acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei 8.666/93, bem como deste contrato:

10.2.1 - Responsabilização por prejuízos causados à Administração;

10.3 - É reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I da Lei Federal nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couberem as disposições dos parágrafos primeiras e segundas do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

11 – DAS PENALIDADES

11.1 - Pela inexecução parcial ou total do Contrato, a Administração poderá aplicar, sempre por escrito, garantida a prévia defesa, a serem exercidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, as seguintes sanções previstas nos termos do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93:

11.1.1 - Advertência, que será realizada por escrito;

11.1.2 - Multa, nos seguintes percentuais:



a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o objeto que necessite de substituição por apresentar defeitos ou vencidos; 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por um prazo não superior a 02 (dois) anos;

11.1.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos e decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

I - O recolhimento das multas previstas na alínea "a, b e c" do item anterior deverá ser feito por meio de guia própria, à CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação.

II - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

III - A CONTRATANTE é competente para aplicar, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e legislação correlata, as penalidades de suspensão temporária e de impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos.

IV - A critério da Secretaria requisitante, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos produtos for devidamente justificado pela firma e aceito pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

V - As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, facultada ampla defesa da Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

12 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

11.1 - Os casos omissos deste Contrato serão resolvidos de acordo com os termos das Leis 8.666/1993, suas alterações posteriores.

13 – DA PUBLICAÇÃO

13.1 - De conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei 8.666/1993 c/c art. 3º inciso XXII da IN nº 010/2015 do TCM/GO, o presente contrato será publicado na forma de extrato em sítio oficial do município.

14 – DO GESTOR DO CONTRATO

14.1 - Fica designado como gestor do presente contrato o servidor, Sr. Sebastião Anjos de Oliveira, brasileiro, portador do RG nº 472.007 - SSP/DF, inscrito no CPF de nº 084.473.811-53, conforme Portaria 01/2017.

15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

15.2 - É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento dos produtos contratados.

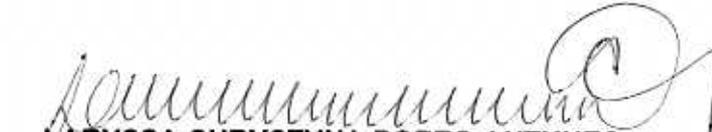
15.3 - As despesas com a entrega dos produtos são de responsabilidade exclusiva da empresa vencedora.

16 – DO FORO

16.1 - As partes elegem de comum acordo o Foro da cidade de Catalão, Estado de Goiás, para dirimir dúvidas ou controvérsias relacionadas com o presente instrumento, que está sendo assinado em 03 (três) vias de idêntico teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também assinam, depois de lido e achado conforme.



Catalão - GO, 10 de março de 2017.


LARYSSA CHRYSTYNA PORTO ANTUNES
Superintendente Geral da SAE
CONTRATANTE


BRUNO ALEXANDRE DA SILVA
Bombas Leão S.A.
CONTRATADA

Bruno Silva
Assistant Controller
Bombas Leão S/A
CPF: 053.694.149-12

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF:

2. _____
CPF: